



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

ORDEM DE SERVIÇO N. 5 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1976

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo a recomendação da Egrégia Presidência para que se ajuste o setor de reprografia às suas finalidades específicas,

RESOLVE:

1º Nenhuma xerocópia será extraída sem a apresentação da respectiva requisição.

2º As requisições de xerocópias somente poderão ser assinadas pelos Diretores de Secretaria e Subsecretarias, Assessores, Secretários Executivos e das Turmas e Oficiais de Gabinete da Presidência.

3º Somente serão atendidas as requisições se o pedido corresponder, fielmente, ao original apresentado para xerocopiar.

4º O Chefe da Seção de Relações com a Imprensa selecionará, entre as notícias divulgadas pelo "Lux Jornal", as relevantes para serem distribuídas, por xerocópias, aos Gabinetes dos Srs. Ministros.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Brasília, 11 de novembro de 1976.

(a.) JOSÉ PEDROSO

DIRETOR-GERAL